



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos dispositivos de iluminação da chapa de matrícula da retaguarda dos veículos a motor e seus reboques

COM/2007/451 Final

I. Nota Preliminar

No cumprimento do estabelecido no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, sobre o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comissão Parlamentar de Obras Públicas, Transportes e Comunicações, elaborou um relatório sobre a seguinte matéria:

COM/2007/451

Directiva do Parlamento Europeu e do Conselho relativa aos dispositivos de iluminação da chapa de matrícula da retaguarda dos veículos a motor e seus reboques

II. Análise do Relatório

Examinado o relatório supracitado verifica-se que:

- O objectivo da presente proposta consiste em proceder a uma codificação da Directiva 76/760/CEE do Conselho, de 27 de Julho de 1975, relativa à aproximação das legislações dos Estados-Membros respeitantes aos dispositivos de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

iluminação da chapa de matrícula da retaguarda dos veículos a motor e seus reboques;

- Esta nova directiva substituirá os diversos actos nela integrados. A presente proposta preserva integralmente o conteúdo dos actos codificados, limitando-se a reuni-los e apenas com as alterações formais exigidas pelo próprio processo de codificação.

III. Conclusões

1. A Proposta aqui analisada não viola os princípios da subsidiariedade e da proporcionalidade;
2. As matérias em causa não cabem no âmbito de competência legislativa reservada da Assembleia da Republica, não se aplicando, como tal, o artigo 2.º da Lei 43/2006, de 25 de Agosto;

Parecer

Assim a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que em relação à iniciativa alvo do relatório aqui em análise está concluído o processo de escrutínio.

Palácio de São Bento, 24 de Junho de 2008

A Deputada Relatora

O Presidente da Comissão

Regina Bastos

Vitalino Canas



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA